

SUBSTITUTIVO I AO PROJETO DE LEI CM: 045/2023

Fica autorizado o município a firmar convênio com Drogarias e Farmácias Privadas de Divinópolis, para fornecimento de medicamentos de uso contínuo e temporário aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito do município de Divinópolis.

O Povo do Município de Divinópolis, por meio de seus representantes legais aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizado o município de Divinópolis a credenciar e firmar convênio com Farmácias Privadas de Divinópolis, para o fornecimento de medicamentos de uso contínuo e temporário aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito do município de Divinópolis.

Art. 2º- O município por meio da Secretária Municipal de Saúde "SEMUSA", se encarregará da elaboração da tabela de preços, relação dos medicamentos disponíveis e do credenciamento das Farmácias interessadas a compor o Programa, considerando os parâmetros do sistema do Ministério da Saúde "Aqui tem Farmácia Popular" e as normas reguladoras das contratações públicas.

Paragrafo único: O poder Executivo através da Secretaria Municipal de Saúde "SEMUSA", promoverá campanhas informativas a fim de informar a população sobre os benefícios do Programa, relação de medicamentos disponíveis e das Farmácias credenciadas.

Divinópolis, 14 de abril de 2023.

Art. 3º – O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei

Vereador Israel da Farmácia
Vice Presidente da Mesa Diretora - 2023/2024



JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei tem por finalidade melhorar o atendimento para os usuários da Farmácia Pública Municipal e acabar com os problemas da falta de medicamentos na Farmácia Pública, através de credenciamento e convênios com Drogarias e Farmácias da rede privada para o fornecimento de medicamentos aos pacientes da rede SUS, que além de facilitar para os pacientes, evitando vários deslocamentos e muitas das vezes atrasando o tratamento devido a falta de medicamentos na Farmácia Pública, fazendo que o paciente retorne várias vezes, sendo que, em alguns casos podendo até deixar sequelas no paciente por não ter acesso ao tratamento em tempo hábil.

Também irá fomentar o comércio farmacêutico local que com a aprovação do presente projeto de Lei, teremos vários pontos de fornecimento de medicamentos em toda cidade, pois qualquer Drogaria e Farmácia devidamente legalizada e em conformidade com as leis municipais no âmbito do município poderão participar do programa, desde que atendam os requisitos legais de credenciamento público firmado com o município, inclusive se tratando da tabela de preços e dos produtos a serem ressarcidos.

Vereador Israel da Farmácia
Vice Presidente da Mesa Diretora - 2023/2024

Divinópolis, 14 de abril de 2023